



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

- LEI Nº 860 -

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE VERBA PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE 01(UM) PEDREIRO E 01(UM) SERVENTE NA CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO DA CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o pagamento à CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, mensalmente, o valor correspondente aos vencimentos de 01(UM) Pedreiro e 01(UM) Servente, na construção do Ambulatório daquele nosocômio, no período de 06(seis) Meses, a partir de 01 de Julho de 1990.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 1990.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 17 de Agosto de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas
Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes
Paulo Afonso Lopes
Chefe de Serviço da Secretaria